



**EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 010/2014  
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE**

**EDITAL DE INCLUSÃO DO SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA PARA  
ACADÊMICOS/AS INGRESSANTES NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2014.**

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público que estarão abertas entre 01/09/2014 e 05/09/2014 as inscrições para a solicitação de inclusão no SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA, referente aos benefícios transporte, alimentação, bolsa permanência, auxílio pré-escola e moradia, a todos/as acadêmicos/as ingressantes no 2º semestre letivo de 2014.

Entende-se como:

- 1- TRANSPORTE ESTUDANTIL:** Este benefício será concedido aos/as estudantes por meio do fornecimento de passes escolares, de acordo com sua demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo. A concessão ocorrerá a partir de estudo social realizado pela PRAE.
- 2- ALIMENTAÇÃO DO/A ESTUDANTE:** O/a acadêmico/a atendido/a pelo auxílio alimentação, nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande), realizará suas refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde desenvolve as suas atividades presenciais, conforme programa curricular.

**2.10 auxílio alimentação, nos Câmpus Carreiros e Saúde se desenvolve em três modalidades:**

- 2.1.1 Subsídio Universal:** Nessa modalidade não é necessária a realização do estudo social. Para tal, o/a estudante deve se dirigir à Coordenação de Alimentação, Alojamento e Transporte Estudantil – CAATE/PRAE, em dias úteis, no horário das 8h às 21h e realizar seu cadastro de solicitação do benefício, munido do comprovante de matrícula assinado pelo responsável do curso e documento com foto. Todos/as os/as estudantes dos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande) poderão ser beneficiados/as por esse subsídio. Nele, a/o estudante pagará o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por refeição nos RUs.
- 2.1.2 Subsídio Parcial:** Nessa modalidade, o/a estudante pagará o valor de R\$1,00 (um real) por refeição nos RUs. A concessão ocorrerá a partir de estudo social realizado pela PRAE.
- 2.1.3 Subsídio Integral:** Somente será concedido em casos emergenciais, após estudo social. Nesta modalidade, o estudante terá o subsídio de todo o valor da refeição.

Parágrafo único: O número de subsídio de alimentação (tickets) concedido levará em consideração as atividades curriculares, devidamente comprovadas, do/a estudante.

- 3 - **BOLSA PERMANÊNCIA:** destina-se a estudantes que comprovem a necessidade de auxílio financeiro e será concedido mediante análise socioeconômica realizada pela PRAE. Uma vez concedida a bolsa, o/a estudante **OBRIGATORIAMENTE** participará de algum projeto institucional vinculado ao ensino, à pesquisa ou à extensão, com o intuito de qualificar a sua formação integral.
- 4 - **AUXÍLIO PRÉ-ESCOLA:** destina-se a estudantes que tenham filhos/as com idade entre (0) zero e 6 (seis) anos incompletos e comprovem, junto à PRAE, a necessidade de deixá-los/as aos cuidados de uma instituição de ensino pré-escolar, no período em que estiverem cumprindo atividades acadêmicas. Estudantes dos cursos noturnos, que não tenham com quem deixar seus/suas filhos/as, poderão apresentar pagamento a terceiros, mediante recibo emitido pelo mesmo.
- 5 - **MORADIA ESTUDANTIL:** Destina-se, exclusivamente, as/os estudantes oriundos de outros municípios ou de áreas de acesso restrito no município do Rio Grande (zona rural, que não tenham formas de locomoção viáveis), que comprovem vulnerabilidade socioeconômica e que não sejam beneficiados com a lei do passe livre (Lei Estadual 14.307/2013).

Parágrafo Único: Os/as beneficiados/as estarão sujeitos à realização de visita domiciliar pelo órgão gestor de assistência social do município onde residem para a confirmação de situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de atestar as declarações feitas no ato do estudo social. Essa situação SOMENTE ocorrerá quando a PRAE julgar necessário.

#### **ATENÇÃO:**

Para obtenção dos auxílios supracitados, exceto o item 2.1.1 (Subsídio Universal), os/as acadêmicos/as deverão obedecer aos prazos e critérios descritos neste Edital e nas Instruções Normativas, disponíveis em [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br) no link **documentos**.

### **ETAPAS DO PROCESSO**

**1º Divulgação do Edital:** 29/07/2014

**2º Realização da inscrição online:** no site [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br), para acadêmicos/as dos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande).

**Período:** 01/09/2014 à 05/09/2014

**Horário:** 8h30min do dia 01/09/2014 às 17h do dia 05/09/2014.

**3º Realização das entrevistas\* e apresentação de documentação:** para acadêmicos/as dos Câmpus Carreiros e Saúde – Rio Grande.

**Período:** conforme data e horário agendados no ato da inscrição online.

**Local:** Prédio da COPERSE (Comissão Permanente de Processo Seletivo), localizado próximo ao CIDECSul, no Câmpus Carreiros/ FURG.

**\*A entrevista com a equipe da PRAE será agendada online pelo/a estudante, por ocasião da inscrição; acontecerá na data e horário escolhidos, dentro do prazo determinado para o processo, sendo etapa obrigatória para o acesso ao Subprograma de Assistência Básica.**

## Documentação

Solicitamos que sejam apresentadas fotocópias simples dos documentos abaixo relacionados. (As cópias dos documentos não serão devolvidas).

**Documentação EXIGIDA de todos os membros residentes no mesmo imóvel e/ou com a mesma dependência financeira, incluindo o/a estudante, independente de laços familiares e/ou afetivos:**

- a) Documentos de identidade ou certidão de nascimento, no caso de crianças;
- b) CPF;
- c) Certidão de casamento dos/as mantenedores/as do orçamento familiar;
- d) Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- e) Carteira de trabalho (nas folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior);
- f) Em caso de estágio remunerado e/ou bolsa estudantil, o/a estudante deverá anexar a fotocópia do recibo ou contrato;
- g) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, a exemplo de Bolsa-Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.;
- h) Declaração da pessoa que lhe presta ajuda financeira, devidamente identificada (CPF, RG, endereço e telefones/celulares), contendo o tipo de ajuda e valor concedido. O documento OBRIGATORIAMENTE deve ser atestado por duas testemunhas (não parentes) e reconhecida em cartório;
- i) Extratos bancários dos últimos três meses;
- j) Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais;
- k) Comprovações de renda atualizados (conforme a situação e o vínculo empregatício, apresentar o/os documento/s descrito/s abaixo que represente/m a situação orçamentária do/s residente/s no imóvel):
  - Contracheque mais recente;
  - Recibo de pagamento de serviços prestados;
  - Declaração do/a empregador/a constando a atividade e remuneração;
  - Declaração assinada pela própria pessoa, para os autônomos e trabalhadores/as em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, telefone, detalhamento da atividade desenvolvida, local e telefones onde a executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal em reais, com assinatura de duas testemunhas (não parentes) autenticadas em cartório;
  - Carnê do INSS atualizado, no caso de autônomos;
  - Extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada;
  - Rendimentos de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato de classe (nos casos de produtores/as rurais e pescadores/as);
  - Comprovante de seguro desemprego e de fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
  - Certificado de propriedade rural – cadastro no INCRA e declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc...), informação sobre empregados/a e carteira de identidade do/a declarante;
  - Comprovante do valor da pensão alimentícia, se houver.
- l) Comprovações de despesas atualizadas, pagas ou não, do mês anterior à entrevista:
  - Recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel;
  - Energia elétrica, água, telefone, condomínio, IPTU - quando houver;
  - Despesas com educação (escola particular, cursinhos, apoio pedagógico, línguas) - quando houver;

- Despesas com saúde (comprovantes atualizados), quando houver.
- m) Em se tratando de donos/as de casa ou familiares, adultos, que não exercem atividade remunerada apresentar:
  - Carteira de trabalho por tempo de serviço - CTPS;
  - Carnê do INSS, se for contribuinte;
  - Autodeclaração devidamente identificada (CPF, RG, endereço e telefone), constando que não exerce atividade remunerada, atestada por duas testemunhas (não parentes), igualmente identificadas e com assinatura recente, reconhecida em cartório.

### **IMPORTANTE**

- **No caso de não comparecimento à entrevista, por motivo de doença, o/a estudante deverá apresentar em até 72h, após a data e horário da mesma, o atestado médico. Este documento deverá ser entregue e protocolado exclusivamente no local da realização da entrevista (prédio da COPERSE).**
- **A ausência do/a estudante na entrevista, sem a justificativa proveniente do documento acima descrito, será entendida como desistência da inscrição.**
- **As informações prestadas através dos documentos e no ato da entrevista são de inteira responsabilidade do/a estudante.**

#### **4ª - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

Os resultados serão publicados no dia 16/09/2014, às 17h no Sistema de Cadastramento da FURG e divulgada a notícia no site da FURG ([www.furg.br](http://www.furg.br)).

#### **5º - SOLICITAÇÃO DE RECURSO:**

A solicitação da revisão do resultado acontecerá, obrigatoriamente, online, no link <http://www.sistemas.furg.br> no período de 16/09/2014 às 17h01m, até as 23h59m do dia 17/09/2014.

#### **6º - RESULTADO FINAL:** dia 23/09/2014.

#### **CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO:**

1. A inclusão no Subprograma de Assistência Básica está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante - PDE e ao estudo social.
2. Os/as estudantes beneficiados/as com a moradia estudantil, no Câmpus Carreiros, ficarão alojados em local provisório, aguardando o término da construção da nova casa do/a estudante universitário/a no interior do Câmpus Carreiros. Por ocasião da liberação do prédio, deverão realizar a mudança imediatamente.
3. Participação nas convocatórias da PRAE.

#### **MAIORES INFORMAÇÕES:**

**Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**  
Rio Grande - (53) 32935084 / 32935088  
Santa Vitória do Palmar – (53) 32636500  
São Lourenço do Sul – (53) 32513933  
Santo Antônio da Patrulha – (51) 36620871